PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00928/59

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 26/06/1959
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção de impostos, pelo prazo de dois anos, a Industria de Produtos Alimenticios Lanfrance Marcelletti Ltda. de Lanfrance Marcelletti, sediada nesta Capital.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E concedida a "Industria de Produtos Alimenticios Lanfrance Marcelletti Ltda.", sediada nesta capital, e devidamente registrada na Junta Comercial, deste Estado, sob o nº 396/57, isenção de impostos municipais, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 15 de junho de 1959.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

Públicado no D.O
de 26/06/1959.